



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5989/2015 Projeto de Resolução:  
9/2015

Data e Hora: 17/06/2015 16:16:27

Procedência: Presidência

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.



Câmara Municipal  
Estado do Espírito Santo

Processo: 5989/2015 Projeto de Resolução:  
9/2015

Data e Hora: 17/06/2015 16:16:27

Procedência: Presidencia

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2015**

***Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.***

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica.

**Art. 2º** A Comissão a que alude o art. 1º será composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, designados pelo Presidente da Câmara, após a indicação dos mesmos pelos líderes das bancadas, conforme tabela constante no anexo 1 da presente Resolução.

**Art. 3º** A Comissão terá um Presidente, um vice-presidente, um relator e dois suplentes eleitos no ato da aprovação da presente resolução para fins de celeridade processual.

**Paragrafo único.** Devido à complexidade da matéria serão criadas 05 (cinco) subdivisões temáticas de estudo, distribuídas entre os membros titulares, que 03 (três) Vereadores em cada Comissão Temática, sendo um Coordenador, um membro efetivo e um membro suplente, conforme tabela constante no anexo 2, para fins de análise e emissão de parecer a ser englobado no parecer final da Comissão.

**Art. 4º** A Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da primeira reunião da Comissão.



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	02	<i>[Handwritten signature]</i>

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de Junho de 2015.

*[Handwritten signature]*  
**Namy Chequer Bou Habib Filho**  
**PRESIDENTE**





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	03	J

## JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de Vitória teve seu texto promulgado, em 05 de abril de 1990, com várias alterações ao longo desses anos, através de emendas. No ano de 2014, através de uma comissão especial foi realizada a reforma do Regimento Interno, e com o novo regimento viu-se necessário também à reforma da nossa Lei Maior.

Para tanto, é necessário para apreciação dessa matéria, que requer maioria absoluta dos membros da Câmara, devido a sua reconhecida relevância, a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes, do nosso novo Regimento Interno.

Desta forma, é que apresentamos aos Nobres Pares, para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Resolução, com a premissa maior de realização dessa importante reforma, onde reuniremos todas as representações legalmente constituídas no Município de Vitória, bem como a integração efetiva com o Executivo e o Judiciário, visando o fortalecimento dos Três Poderes.

  
**Namy Chequer Bou Habib Filho**  
**PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	04	J

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I**

**COMISSÕES ESPECIAL**

**PRESIDENTE: VEREADOR**

**VICE PRESIDENTE: VEREADOR**

**RELATOR: VEREADOR**

**SUPLENTE:**

**VEREADOR**

**VEREADOR**



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	05	J

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

## **ANEXO II**

### **SUBDIVISÕES TEMÁTICAS DE ESTUDO**

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA I: Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais e da Organização do Município.**

**Vereador Coordenador:**

**Vereador Membro – Efetivo:**

**Vereador Membro - Suplente:**

**Título I  
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Título II  
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

**Capítulo I - DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS E COLETIVOS  
Capítulo II - DOS DIREITOS SOCIAIS**

**Título III  
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
Capítulo II - DO MUNICÍPIO  
Capítulo III - DOS BENS MUNICIPAIS  
Capítulo IV - DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO**

**Seção I - Dos Distritos**

**Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Seção I - Disposições Gerais  
Seção II - Dos Servidores Públicos  
Seção III - Dos Atos Administrativos  
Subseção I - Disposições Gerais  
Subseção II - Da Publicidade  
Subseção III - Das Informações e Certidões  
Seção IV - Das Obras e Serviços Públicos**



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	06	J

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA II: Da organização dos Poderes; Do poder Legislativo e do Poder Executivo.**

**Vereador Coordenador:**

**Vereador Membro – Efetivo:**

**Vereador Membro - Suplente:**

**Título IV**

**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**Capítulo I - DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção I - Das Garantias e Composição**

**Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal**

**Seção III - Dos Vereadores**

**Seção IV - Das Reuniões**

**Seção V - Das Comissões**

**Seção VI - Do Processo Legislativo**

**Subseção I - Disposição Geral**

**Subseção II - Da Emenda à Lei Orgânica**

**Subseção III - Das Leis**

**Subseção IV - Da Iniciativa Popular**

**Subseção V - Da Consulta Popular**

**Seção VII - Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial.**

**Capítulo II - DO PODER EXECUTIVO**

**Seção I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito**

**Seção II - Da Remuneração**

**Seção III - Das Atribuições do Prefeito Municipal**

**Seção IV - Da Responsabilidade do Prefeito Municipal**

**Seção V - Dos Auxiliares Diretos do Prefeito**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	07	J

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA III: Da tributação e do Orçamento; Do Sistema Tributário Municipal.**

**Vereador Coordenador:**

**Vereador Membro – Efetivo:**

**Vereador Membro - Suplente:**

**Título V  
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO**

**Capítulo I  
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**Seção I  
Dos Princípios Gerais  
Seção II  
Das Limitações do Poder de Tributar  
Seção III  
Dos Tributos Municipais  
Seção IV  
Da Receita e da Despesa**

**Capítulo II  
DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

**Seção I  
Normas Gerais  
Seção II  
Dos Orçamentos**



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	08	J

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA IV: Da ordem Econômica e Financeira; dos Princípios Gerais da Atividade Econômica; Do Desenvolvimento Urbano e Do Meio Ambiente.**

**Vereador Coordenador:**

**Vereador Membro – Efetivo:**

**Vereador Membro - Suplente:**

**TÍTULO VI  
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**Capítulo I  
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Seção II  
Da Política de Desenvolvimento Municipal**

**Capítulo III  
DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Seção I  
Da Política Urbana  
Subseção I  
Das Diretrizes da Política Urbana  
Subseção II  
Dos Instrumentos da Política Urbana  
Subseção III  
Da Política Fundiária  
Subseção IV  
Do Plano Diretor**

**Capítulo IV  
DO MEIO AMBIENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	09	J

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA V: Da Ordem Social; Da Saúde e do Saneamento; Da Assistência social à Família, à Criança ao Adolescente, ao Deficiente e ao Idoso; Da Educação e da Ciência; Do Transporte Urbano; Da Cultura, do Lazer e do Turismo.**

**Vereador Coordenador:**

**Vereador Membro – Efetivo:**

**Vereador Membro - Suplente:**

**Título VII  
DA ORDEM SOCIAL**

**Capítulo I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Capítulo II  
DA SAÚDE E DO SANEAMENTO**

**CAPÍTULO III  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA, À CRIANÇA AO ADOLESCENTE,  
AO DEFICIENTE E AO IDOSO**

**CAPÍTULO IV  
DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA**

**Capítulo V  
DO TRANSPORTE URBANO**

**Capítulo VI  
DA CULTURA, DO DESPORTO, DO LAZER E DO TURISMO**

**Seção I  
Da Cultura**

**Seção II  
Do Desporto e do Lazer**

**Seção III  
Do Turismo**

**DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	10	J

AO DE  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Ierezinha de Jesus Nascimento*  
Matr.: 378  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 18/6/15

*[Handwritten signature]*  
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 18/6/15

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

PAUTADO EM <sup>10</sup> - DISCUSSÃO

Em, 23/6/15

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM <sup>29</sup> - DISCUSSÃO

Em, 29/6/15

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM <sup>30</sup> - DISCUSSÃO

Em, 25/6/15

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	ASSINATURA	ASSINATURA
26/06/15		



AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissão de Justiça
- 2) Mesa Diretora
- 3) Finanças
- 4) \_\_\_\_\_

EM 26/6/2015

DIRETOR DEL



Swlivan Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador [Signature]

para relatar.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 200\_\_

Ao SAE,

Ao co a matéria para meta.

Segue matéria em 02 laudas digitalizadas.

em, 30/06/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROCESSO: 5989/2015

PROJETO DE LEI Nº 09/2015

AUTOR: Presidência da Câmara Municipal de Vitória

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 82 e seguintes do Regimento Interno.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 09/2015, de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Vitória, dispondo sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

**II – PARECER:**

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

Devanir Ferreira  
Vereador - PRB  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
5989	12	B

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto se enquadra no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica, competindo , privativamente, à Câmara Municipal dispor sobre a "organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Outrossim, nos termos da Lei Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de resolução está adequado à melhor técnica legislativa.

## II – VOTO:

Analisando o projeto de resolução supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constatando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto em análise.

Palacio Atílio Vivacqua, 30 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador DEVANIR FERREIRA**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5989	13	AB

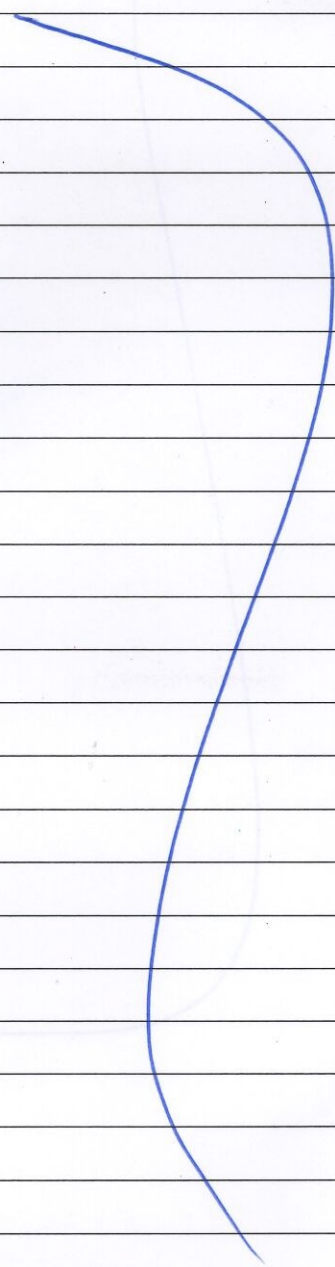
**CONCEDIDO VISTA**

Solicitado pelo Vereador ~~.....~~

**Presidente Comissão**

*Sobrinho Gandini*

*Em 16/09/2015*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRÍCIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	14	AA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**VOTO SEPARADO COM EMENDA**

**Projeto de Resolução: 9/15**

**Processo: 5989/15**

**Autor: Presidência**

**Ementa:** "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno".

**I - RELATÓRIO**

De autoria da Presidência, o referido Projeto de Resolução dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem apresentação de emenda, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

**II - PARECER DO RELATOR**

O referido Projeto, de iniciativa da Presidência, de acordo com o artigo 35 da Resolução 1919/14, visa criar Comissão Especial para o Estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma dos artigos 82 e seguintes, uma vez que se trata de matéria de grande

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5089	15	JG

relevância e que necessita da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Instituímos este parecer de voto em separado após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, em seu texto, no artigo 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º - A Comissão que alude o artigo 1º será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares e suplentes, designados pelo Presidente da Câmara, após a indicação dos mesmos pelos líderes das bancadas, conforme tabela constante no anexo 1 da presente Resolução.**

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 09/15.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 28 DE JULHODE 2015.

**Fabício Gandini**  
Vereador - PPS  
Comissão de Justiça - Relator

**Gabinete do Vereador Fabício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5989	16	en

**CONCEDIDO VISTA**

Solicitado pelo Vereador *Deivimar Pereira*

Presidente Comissão

*Em 30/07/2015.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5989/2015 Projeto de Resolução: 9/2015  
Data e Hora: 17/06/2015 16:16:27  
Procedência: Presidência

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 5989/2015 Projeto de Resolução: 9/2015

Data e Hora: 17/06/2015 16:16:27

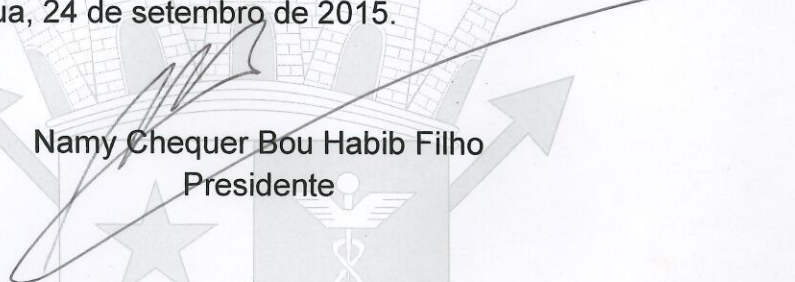
Procedência: Presidencia

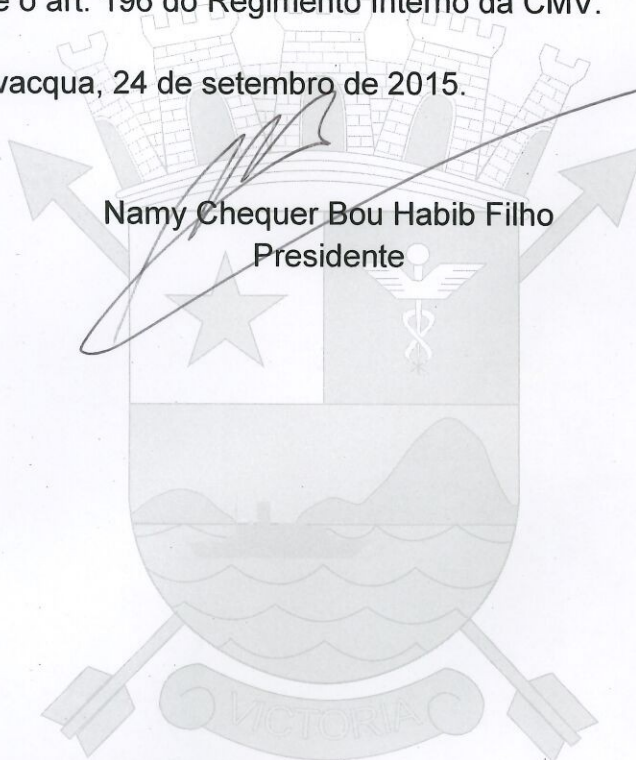
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.

## DESPACHO

Transcorrido o prazo regimental de análise do processo nº 5989/2015 na Comissão de Justiça e tendo chegado o conhecimento de extravio do aludido projeto de Resolução nº 09/2015, determino a reconstituição dos autos na forma que dispõe o art. 196 do Regimento Interno da CMV.

Palácio Attilio Vivacqua, 24 de setembro de 2015.

  
Namy Chequer Bou Habib Filho  
Presidente





Processo: 5989/2015 Projeto de Resolução:  
9/2015

Data e Hora: 17/06/2015 16:16:27

Procedência: Presidencia

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2015**

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	02	AB

***Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.***

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica.

**Art. 2º** A Comissão a que alude o art. 1º será composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, designados pelo Presidente da Câmara, após a indicação dos mesmos pelos líderes das bancadas, conforme tabela constante no anexo 1 da presente Resolução.

**Art. 3º** A Comissão terá um Presidente, um vice-presidente, um relator e dois suplentes eleitos no ato da aprovação da presente resolução para fins de celeridade processual.

**Paragrafo único.** Devido à complexidade da matéria serão criadas 05 (cinco) subdivisões temáticas de estudo, distribuídas entre os membros titulares, que 03 (três) Vereadores em cada Comissão Temática, sendo um Coordenador, um membro efetivo e um membro suplente, conforme tabela constante no anexo 2, para fins de análise e emissão de parecer a ser englobado no parecer final da Comissão.

**Art. 4º** A Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da primeira reunião da Comissão.



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

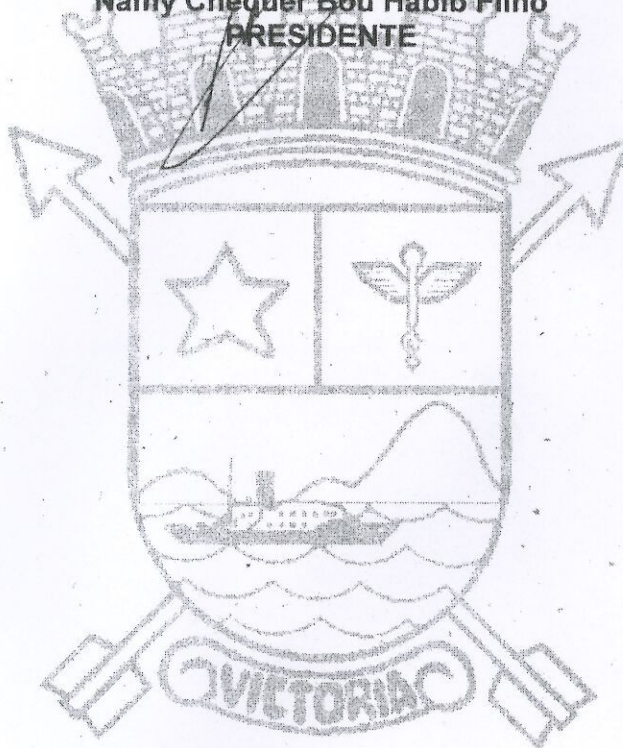
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	03	A3

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de Junho de 2015.

  
Namy Chequer Bou Habib Filho  
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	04	13

### JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de Vitória teve seu texto promulgado, em 05 de abril de 1990, com várias alterações ao longo desses anos, através de emendas. No ano de 2014, através de uma comissão especial foi realizada a reforma do Regimento Interno, e com o novo regimento viu-se necessário também à reforma da nossa Lei Maior.

Para tanto, é necessário para apreciação dessa matéria, que requer maioria absoluta dos membros da Câmara, devido a sua reconhecida relevância, a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes, do nosso novo Regimento Interno.

Desta forma, é que apresentamos aos Nobres Pares, para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Resolução, com a premissa maior de realização dessa importante reforma, onde reuniremos todas as representações legalmente constituídas no Município de Vitória, bem como a integração efetiva com o Executivo e o Judiciário, visando o fortalecimento dos Três Poderes.

  
Namy Chequer Bou-Habib Filho  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	05	AB

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I**

**COMISSÕES ESPECIAL**

**PRESIDENTE: VEREADOR**

**VICE PRESIDENTE: VEREADOR**

**RELATOR: VEREADOR**

**SUPLENTES:**

**VEREADOR**

**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
Assinatura	Rubrica
S989	of AB

Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

### SUBDIVISÕES TEMÁTICAS DE ESTUDO

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA I: Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais e da Organização do Município.**

Vereador Coordenador:

Vereador Membro – Efetivo:

Vereador Membro - Suplente:

**Título I  
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Título II  
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

**Capítulo I - DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS E COLETIVOS  
Capítulo II - DOS DIREITOS SOCIAIS**

**Título III  
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
Capítulo II - DO MUNICÍPIO  
Capítulo III - DOS BENS MUNICIPAIS  
Capítulo IV - DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO**

**Seção I - Dos Distritos**

**Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Seção I - Disposições Gerais  
Seção II - Dos Servidores Públicos  
Seção III - Dos Atos Administrativos  
Subseção I - Disposições Gerais  
Subseção II - Da Publicidade  
Subseção III - Das Informações e Certidões  
Seção IV - Das Obras e Serviços Públicos**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	07	93

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA II: Da organização dos Poderes; Do poder Legislativo e do Poder Executivo.**

**Vereador Coordenador:**

**Vereador Membro – Efetivo:**

**Vereador Membro - Suplente:**

**Título IV**

**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**Capítulo I - DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção I - Das Garantias e Composição**

**Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal**

**Seção III - Dos Vereadores**

**Seção IV - Das Reuniões**

**Seção V - Das Comissões**

**Seção VI - Do Processo Legislativo**

**Subseção I - Disposição Geral**

**Subseção II - Da Emenda à Lei Orgânica**

**Subseção III - Das Leis**

**Subseção IV - Da Iniciativa Popular**

**Subseção V - Da Consulta Popular**

**Seção VII - Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial.**

**Capítulo II - DO PODER EXECUTIVO**

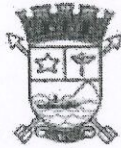
**Seção I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito**

**Seção II - Da Remuneração**

**Seção III - Das Atribuições do Prefeito Municipal**

**Seção IV - Da Responsabilidade do Prefeito Municipal**

**Seção V - Dos Auxiliares Diretos do Prefeito**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	08	AB

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA III: Da tributação e do Orçamento; Do Sistema Tributário Municipal.**

**Vereador Coordenador:**

**Vereador Membro – Efetivo:**

**Vereador Membro - Suplente:**

**Título V  
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO**

**Capítulo I  
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**Seção I  
Dos Princípios Gerais**  
**Seção II  
Das Limitações do Poder de Tributar**  
**Seção III  
Dos Tributos Municipais**  
**Seção IV  
Da Receita e da Despesa**

**Capítulo II  
DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

**Seção I  
Normas Gerais**  
**Seção II  
Dos Orçamentos**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	09	AB

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA IV: Da ordem Econômica e Financeira; dos Princípios Gerais da Atividade Econômica; Do Desenvolvimento Urbano e Do Meio Ambiente.**

**Vereador Coordenador:**

**Vereador Membro – Efetivo:**

**Vereador Membro - Suplente:**

**TÍTULO VI  
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**Capítulo I  
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Seção II  
Da Política de Desenvolvimento Municipal**

**Capítulo III  
DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Seção I  
Da Política Urbana**  
**Subseção I  
Das Diretrizes da Política Urbana**  
**Subseção II  
Dos Instrumentos da Política Urbana**  
**Subseção III  
Da Política Fundiária**  
**Subseção IV  
Do Plano Diretor**

**Capítulo IV  
DO MEIO AMBIENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	10	AP

**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

**SUBDIVISÃO TEMÁTICA V: Da Ordem Social; Da Saúde e do Saneamento; Da Assistência social à Família, à Criança ao Adolescente, ao Deficiente e ao Idoso; Da Educação e da Ciência; Do Transporte Urbano; Da Cultura, do Lazer e do Turismo.**

**Vereador Coordenador:**

**Vereador Membro – Efetivo:**

**Vereador Membro - Suplente:**

**Título VII  
DA ORDEM SOCIAL**

**Capítulo I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Capítulo II  
DA SAÚDE E DO SANEAMENTO  
CAPÍTULO III**

**DA ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA, À CRIANÇA AO ADOLESCENTE,  
AO DEFICIENTE E AO IDOSO**

**CAPÍTULO IV  
DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA**

**Capítulo V  
DO TRANSPORTE URBANO**

**Capítulo VI  
DA CULTURA, DO DESPORTO, DO LAZER E DO TURISMO**

**Seção I  
Da Cultura**

**Seção II  
Do Desporto e do Lazer**

**Seção III  
Do Turismo**

**DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

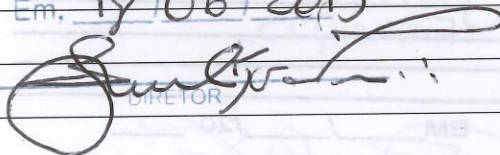


**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	11	AB

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 19/06/2015

  
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 18/06/2015

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

PAUTADO EM -1ª DISCUSSÃO

Em, 23/06/2015

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM -2ª DISCUSSÃO

Em, 24/06/2015

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM -3ª DISCUSSÃO

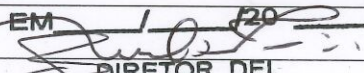
Em, 25/06/2015

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA



AO S A C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) JUSTIÇA
- 2) Finanças
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 1/20  
  
DIRETOR DEL

Ag. Eduardo Devair Ferreira presidente  
da Comissão de Justiça para designar  
o relato.

Em. 29/06/2015.

**Ana Marta Moreira**  
Coord. Sala de Comissões  
Matr.: 4069  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAC,

Anexo a matéria para relato.  
Segue relatório em 02 (duas) laudas.

em 08/07/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROCESSO: 5989/2015

PROJETO DE LEI Nº 09/2015

AUTOR: Presidência da Câmara Municipal de Vitória

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 82 e seguintes do Regimento Interno.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 09/2015, de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Vitória, dispondo sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

**II – PARECER:**

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto se enquadra no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica, competindo, privativamente, à Câmara Municipal dispor sobre a "organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Outrossim, nos termos da Lei Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de resolução está adequado à melhor técnica legislativa.

## II – VOTO:

Analisando o projeto de resolução supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constatando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto em análise.

Palacio Atílio Vivacqua, 30 de junho de 2015.

Comissão de Justiça  
**Aprovado o Parecer**  
 Ao Depto. Legislativo para as devidas providências  
 Em, 08/10/2015

Presidente

Vereador DEVANIR FERREIRA

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação

O Vereador Rogerinho Punhano, Unicus Simões  
 e Luisinho, Notaram como Vereador Devanir

[Assinatura] [Assinatura]

**Matéria : Parecer 5989/2015 - PR - 9/2015**  
**Autoria : Relator Vereador Devanir Ferreira**

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	14	AB

**Reunião :** Comissão de Justiça  
**Data :** 08/10/2015 - 14:38:49 às 14:39:31  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Parecer  
**Quorum :**  
**Total de Presentes : 3 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
8	Luisinho	PDT	Sim	14:39:23
23	Rogerinho	PHS	Sim	14:39:19
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	14:39:20

**Totais da Votação :**

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo	Folha	Rubrica
5989	15	AB

**CONCEDIDO VISTA**

Solicitado pelo Vereador Fabrizio Gordini

Presidente Comissão

Em, 16/07/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRÍCIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fecha	Rubrica
5989	16	AB

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**VOTO SEPARADO COM EMENDA**

**Projeto de Resolução: 9/15**

**Processo: 5989/15**

**Autor: Presidência**

**Ementa:** "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno".

**I - RELATÓRIO**

De autoria da Presidência, o referido Projeto de Resolução dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem apresentação de emenda, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

**II - PARECER DO RELATOR**

O referido Projeto, de iniciativa da Presidência, de acordo com o artigo 35 da Resolução 1919/14, visa criar Comissão Especial para o Estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma dos artigos 82 e seguintes, uma vez que se trata de matéria de grande

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRÍCIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

PROCESSO	Folha	Rubrica
5989	17	A3

relevância e que necessita da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Instituímos este parecer de voto em separado após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, em seu texto, no artigo 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º - A Comissão que alude o artigo 1º será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares e suplentes, designados pelo Presidente da Câmara, após a indicação dos mesmos pelos líderes das bancadas, conforme tabela constante no anexo 1 da presente Resolução.**

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 09/15.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 28 DE JULHO DE 2015.

**Fabrizio Gandini**  
Vereador - PPS  
Comissão de Justiça - Relator

**Gabinete do Vereador Fabrizio Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
5984	18	20

do Vereador Max da Mata p/ designar relator  
na Comissão de Sinanças

Em, 09/10/15

  
Ana Maria Moreira  
Coord. Sala de Comissões  
Matr.: 4069  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAC,

Retirada a urgência. Na  
forma do precedente Regimental nº 01,  
Retorne-se o presente processo a  
tramitação ordinária encaminhando a  
presente projeto a Comissão permanente  
competente.

Em 29/10/2015

  
Swlivan Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

O Referido Processo foi retirado de urgência  
seguiu normalmente, ao Vereador Max da Mata  
p/ designar relator.

Em, 04/11/2015

  
Ana Marta Moreira  
Coord. Sala de Comissões  
Matr.: 4069  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



2024 18 18

Avoco a matéria para relatar.

Em 18/11/15

Paulo de Paiva

 **Max da Mata**  
Vereador - PSD  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

**PROCESSO:** 5989/2015

**PROJETO DE RESOLUÇÃO:** 9/2015

**AUTORIA:** Presidência

**EMENTA:** "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno."

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Presidência, que dispões sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, objetivando a regular tramitação, o presente projeto foi encaminhado inicialmente à Comissão de Justiça, da qual emitiu parecer favorável ao projeto.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

### **FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:**

O projeto de lei em tela pretende, como já dito acima, criar a Comissão Especial para análise e estudo das reformas que se fazem necessárias a Lei Orgânica do Município de Vitória, que é datada de 1990.

Ademais, convém destacar que Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria, entendendo não haver nenhum vício na proposta apresentada, segundo entendimento dos vereadores Devanir Ferreira e

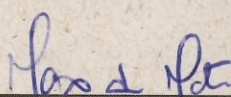
Fabrcio Gandini, este ltimo proferindo voto em separado, dando maior segurana jurdica acerca do projeto.

Assim, entendemos, S.M.J., ter o Projeto de Resoluo n 9/2015 cumprido com os requisitos legais, alm de caminhar no sentido de dar maior eficcia a princpio constitucional e a garantias bsicas dos cidados, opinamos pela sua **APROVAO**.

**CONCLUSO:**

Pelo motivo exarado, somos pela **APROVAO** do presente Projeto de Resoluo n 9/2015, na forma em que foi apresentado.

Palcio Atlio Vivacqua, Vitria/ES, 13 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**MAX DA MATA**  
**VEREADOR - PDT**  
**Relator**

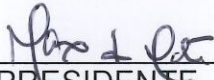
Matéria : Parecer 5989/2015 - PR - 9/2015  
Autoria : Relator Vereador Devanir Ferreira

Reunião : Comissão de Finanças  
Data : 22/06/2016 - 15:11:54 às 15:12:39  
Tipo : Nominal  
Turno : Parecer  
Quorum :  
Total de Presentes : 3 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	20	AB

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
8	Luisinho	PDT	Sim	15:12:32
9	Max da Mata	PDT	Sim	15:12:19
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	15:12:23

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	21	13

Ao Sr. (a): Gabriela Binda  
para providenciar a extração do avulso.

Em 20/06/16

 ~~Kiany Ferreira~~ Damascena Silva  
Coordenadora das Comissões  
Matr.: 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

... Diretor, devidamente providenciado.

Em, 23/06/16

Gabriela Binda  
ASSINATURA



**Câmara Municipal de Vitória  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5989	22	96

**188/2016**

<b>PROCESSO</b>	5989/2015.
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	9/2015.
<b>EMENTA</b>	Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma de artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.
<b>INICIATIVA</b>	Presidência.
<b>PARECER</b>	Comissão de Constituição e Justiça - Pela Constitucionalidade. Comissão de Constituição e Justiça Voto Separado com Emenda - Pela Constitucionalidade. Comissão de Finanças - Pela Aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo	Folha	Rubrica
5989	23	gb

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 20/8/16

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

APROVADO  
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO  
PELO VEREADOR Autor

EM, 29/9/16

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Refeito do Art. 3º (sem destaque)  
conforme Art. 303 (RIT)*



PRESIDENTE DA SESSÃO

Matéria : Votação 3

PR-9/15  
Destaque

Reunião : 8º Sessão Ordinária  
 Data : 23/02/2017 - 16:55:15 às 16:55:44  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata  
 Quorum :

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	24	AC

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Nao	16:55:21
33	Dalto Neves	PTB	Nao	16:55:25
17	Davi Esmael	PSB	Nao	16:55:28
29	Denninho	PPS	Nao	16:55:28
30	Leonil	PPS	Nao	16:55:35
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	16:55:39
9	Max da Mata	PDT	Nao	16:55:18
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Nao	16:55:20
11	Neuzinha	PSDB	Nao	16:55:29
34	Roberto Martins	PTB	Nao	16:55:20
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	16:55:19
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Nao	16:55:23
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	16:55:24

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
0	13	13

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	25	AV

Amoçada a matéria Com Emenda  
modificativa e Encaminhe-se a Comissão  
de Justiça para fins de Redação  
Final

Em 23/02/2017



PRESIDENTE DA SESSÃO

Rejeitado pelo Plenário o Art. 3º do  
presente projeto de Resolução através do  
pedido de destaque. A proposição foi  
aprovada com Emenda modificativa do  
Art. 2º. Encaminhe-se a Comissão de  
Justiça para fins de Redação final.

Em 24/02/2017



Sullivan Manota  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**Matéria : Projeto de resolução 09/2015**  
**Autoria : Presidencia**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	26	AV

**Reunião :** 8º Sessão Ordinária  
**Data :** 23/02/2017 - 16:59:26 às 16:59:59  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :**  
**Total de Presentes : 14 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	16:59:40
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:59:35
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:59:46
29	Denninho	PPS	Sim	16:59:47
30	Leonil	PPS	Sim	16:59:38
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:59:37
9	Max da Mata	PDT	Sim	16:59:33
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:59:35
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:59:53
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:59:37
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:59:31
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16:59:29
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:59:29

<u>Totais da Votação :</u>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>13</b>

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	27	Ar

ao Vereador Leonil, Presidente da Comissão de Justiça para aprovar ou designar relator da redação final.

SAC  
em 03/03/17

*[Handwritten signature]*

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões até

08/03/17

Secretaria do S.A.C.

Em atenção ao despacho acima, aprova a matéria para relatar na redação final:

em 03 de março de 2017.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões até

17/03/17

Secretaria do S.A.C.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Segue redação final pela constitucionalidade.

0810317.

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	28	f

## REDAÇÃO FINAL

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

**Projeto de Resolução:** 9/2015

**Processo:** 5989/2015

**Autor:** *Presidência*

**Ementa:** "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do Artigo 82 e seguintes do Regimento Interno."

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO 9/2015

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial para estudo da Reforma da Lei orgânica.

**Art. 2º** A Comissão que alude o artigo 1º será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares e suplentes, designados pelo Presidente da Câmara, após indicação dos membros pelos líderes das bancadas, conforme tabela constante no anexo 1 da presente Resolução.

**Art. 3º** A Comissão especial para estudo da Reforma da Lei Orgânica terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da primeira reunião da Comissão.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de março de 2017.

  
LEONIL  
VEREADOR PPS

Matéria : Projeto de resolução 09/2015

Reunião : Comissão de Justiça 0903  
Data : 09/03/2017 - 14:54:01 às 14:55:12  
Tipo : Nominal  
Turno : Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	29	7


Quorum :  
Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	14:54:43
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:54:44
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:54:55
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:54:50
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	14:54:38

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	30	f

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 9/3/17

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA C.M.V.

*f*

Sra. Jussara Bastos

para Extração da Resolução  
e publicação no Diário  
Legislativo.

Em 10/03/2017

*Sylvian Manola*



Sylvian Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**Matéria : Redação Final Projeto de Lei nº 09/2015**

**Reunião :** 12º Sessão Ordinária  
**Data :** 09/03/2017 - 17:31:59 às 17:31:59  
**Tipo :** Simbólica  
**Turno :** Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	31	J

**Quorum :**

**Total de Presentes : 15 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Simbólico	
33	Dalto Neves	PTB	Simbólico	
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
29	Denninho	PPS	Simbólico	
37	Duda Brasil	PDT	Simbólico	
30	Leonil	PPS	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Simbólico	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Simbólico	
31	Nathan Medeiros	PSB	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
34	Roberto Martins	PTB	Simbólico	
28	Sandro Parrini	PDT	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
36	Waguinho Ito	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	

Totais da Votação :

**SIM**  
**15**

**NÃO**  
**0**

**TOTAL**  
**15**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	33	f

**RESOLUÇÃO Nº 1.960**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do Art. 82. e seguintes do Regimento Interno.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica.

**Art. 2º.** A Comissão a que alude o Art. 1º. será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares e suplentes, designados pelo Presidente da Câmara, após a indicação dos mesmos pleos líderes das bancadas, conforme tabela constante no anexo 1 da presente Resolução.

**Art. 3º.** A Comissão Especial para estudo da Reforma da Lei Orgânica terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da primeira reunião da Comissão.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 10 de março de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	34	7

*[Handwritten signature]*  
Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

*[Handwritten signature]*  
Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

*[Handwritten signature]*  
Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.960

Em anexo.

Em, 15/03/2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

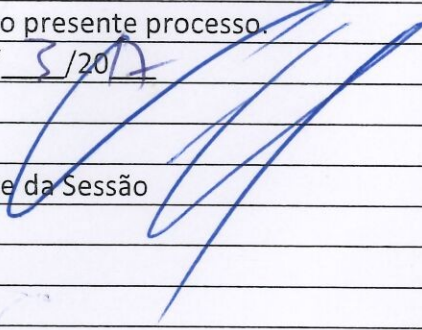
EM, 21/3/2017

  
DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos  
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 21/3/2017

  
Presidente da Sessão



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 555 Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 15 de março de 2017

## ATOS DA MESA DIRETORA

### RESOLUÇÃO Nº 1.960

**Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do Art. 82. e seguintes do Regimento Interno.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica.

**Art. 2º.** A Comissão a que alude o Art. 1º. será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares e suplentes, designados pelo Presidente da Câmara, após a indicação dos mesmos pleos líderes das bancadas, conforme tabela constante no anexo 1 da presente Resolução.

**Art. 3º.** A Comissão Especial para estudo da Reforma da Lei Orgânica terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da primeira reunião da Comissão.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 10 de março de 2017.

Vinícius José Simões

**PRESIDENTE**

Wanderson José da Silva Marinho

**1º SECRETÁRIO**



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 555 Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 15 de março de 2017

Leonil Dias da Silva

**2º SECRETÁRIO**

Adalto Bastos das Neves

**3º SECRETÁRIO**

## LICITAÇÕES

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2015

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato, constante do Processo nº 2547/2014 conforme abaixo:

**Contratante** - Câmara Municipal de Vitória.

**Contratada** - TELEMAR NORTE LESTE S/A

**Objeto:** Prorrogação do prazo

**Valor estimado** - 97.837,20 (Noventa e sete Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)

**Prazo** - 12 (doze) meses a contar de 25/02/2017.

**Elemento de despesa** - 3.3.90.39.50.

**Atividade** - 01.031.0035.2.0324.

Vitória, 20 de fevereiro de 2017.

**Vinícius José Simões**

Presidente da cmv

## COMISSÕES

### Pauta da 4ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura

#### da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

**PRESIDENTE:** Vereador Leonil

**VICE-PRESIDENTE:** Vereador Roberto Martins

**MEMBROS:** Vereadores Mazinho dos Anjos, Sandro Parrini e Waguinho Ito

**SUPLENTE:** Vereador Luiz Paulo Amorim

**4ª REUNIÃO:** Ordinária

**DATA:** 09/03/2017

**LOCAL:** Plenário "Maria Ortiz"

**DIA DA SEMANA:** Quinta-Feira

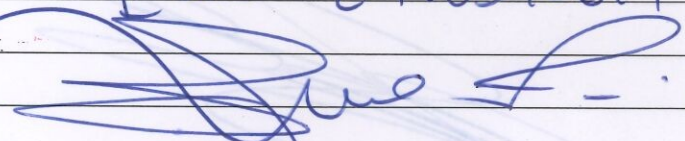
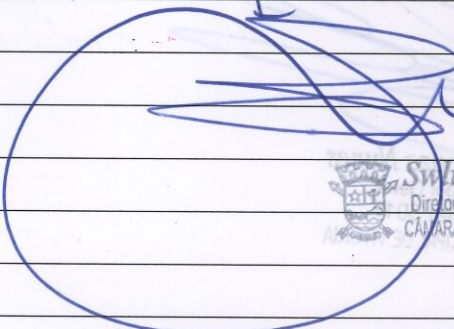
**HORÁRIO:** 14:30h



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jo Presidente da Câmara Municipal de Vitória para, Através de Ato, designar os Vereadores que compõem a Comissão Especial, na forma que dispõe o Art. 83, § 12, do R.I., observando as Indicações Apresentadas pelos líderes conforme Requerimentos em anexo (Apresentados aos Autos).

Em 24/03/2017

Sullivan Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Jo Deu.

Por solicitação  
Em tempo, solicito que seja apensado a este processo o processo de nº 4475/2017.

Em 04.04.2017.

  
Raquel Ramos  
Diretora Geral  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Jo Deu.  
Segue para demais providências, tendo em vista a publicação constante às fs. 39.

Em 11.05.2017.

  
Raquel Ramos  
Diretora Geral  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRIC
5989	38	RJ

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 35, do Regimento Interno (Resolução no. 1919/2014)

#### RESOLVE:

1º. Homologar a composição da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica criada por resolução nº 1960/2017, publicada no Diário Oficial do Legislativo no dia 15 de março de 2017, na forma do Art. 82 e seguintes do Regimento Interno:

Membro: Vereador Davi Esmael - PSB

Membro: Vereador Mazinho dos Anjos - PSD

Membro: Vereador Denninho Silva - PPS

Membro: Vereador Leonil Dias - PPS

Membro: Vereador Wanderson Marinho - PSC

Membro: Vereador Sandro Parrini - PDT

Membro: Vereador Roberto Martins - PTB

2º. Este ato entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se os dispositivos que com este restem incompatíveis.

Palácio Atílio Vivacqua, 10 de maio de 2017.

  
VINICIUS JOSÉ SIMÕES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 584 Ano V

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de maio de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRIC.
5989	39	

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

## ATOS DA PRESIDÊNCIA ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 35, do Regimento Interno (Resolução no. 1919/2014)

### RESOLVE:

**1º.** Homologar a composição da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica criada por resolução nº 1960/2017, publicada no Diário Oficial do Legislativo no dia 15 de março de 2017, na forma do Art. 82 e seguintes do Regimento Interno:

Membro: Vereador Davi Esmael - PSB

Membro: Vereador Mazinho dos Anjos - PSD

Membro: Vereador Denninho Silva - PPS

Membro: Vereador Leonil Dias - PPS

Membro: Vereador Wanderson Marinho - PSC

Membro: Vereador Sandro Parrini - PDT

Membro: Vereador Roberto Martins - PTB

**2º.** Este ato entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se os dispositivos que com este restem incompatíveis.

**Palácio Atílio Vivacqua, 10 de maio de 2017.**

**VINICIUS JOSÉ SIMÕES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

### LEI Nº 9.140

**Altera o parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 7362/2008, para reservar percentual das concessões, permissões ou autorização de exploração do serviço de táxi para veículos adaptados para transporte de pessoas com deficiência.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 7.362, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 7º[...]**



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	40	

## PARECER JURÍDICO Nº 122/2017

### PROCESSO Nº 5989/2015

Requerente: Presidência.

Referente: Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica.

#### I – Relatório.

Trata-se de criação da Comissão Especial para Estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal de Vitória – ES, regulada pela Resolução da Câmara nº 1.960, de 15/03/2017, que determina o número máximo de vereadores participantes em 05(cinco).

Consta à fl. 023/2017 ato da presidência nº 023/2017, nomeando 07(sete) vereadores para compor a Comissão Especial para Estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal de Vitória – ES.

Assim, foi encaminhado para análise e parecer sobre a legalidade do ato.

Sendo este o relatório.

#### **II- ANÁLISE:**

Conforme acima relatado, a Resolução da Câmara nº 1.960, de 15/03/2017, que determina o número máximo de vereadores participantes em 05(cinco) para compor a Comissão Especial para Estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal de Vitória – ES.

Marcelo Souza Nunes  
Procurador Geral  
Matrícula: 5017  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRIC.
5989	41	

Vejamos o texto legal:

**Resolução nº 1.960**

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão a que alude o art. 1º será composta de no mínimo 03(três) e no máximo 05(cinco) membros titulares e suplentes, designados pelo Presidente da Câmara, após a indicação dos mesmos pelos líderes das bancadas, conforme tabela constante no anexo 1 da presente Resolução.

Verifica-se, no presente caso, que o Ato da Presidência nº 023/2017, que indicou 07(sete) vereadores para compor a Comissão Especial para Estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal de Vitória - ES viola expressamente o art. 2 da Resolução nº 1.960, deste Poder Legislativo, que prevê o máximo de 05(cinco) membros titulares.

Em sua obra Direito Constitucional<sup>1</sup>, Marcelo Novelino esclarece que **"As resoluções são atos normativos primários, elaborados pela Câmara de Deputados, pelo Senado Federal ou pelo Congresso Nacional, para veicular determinada matéria de sua competência definidas, em regra, pelos respectivos regimentos internos"**, sendo que, em alguns casos a Constituição Federal menciona expressamente determinadas matérias a serem veiculadas por resolução, como no caso do art. 68, § 2º, e do art. 155, IV.

<sup>1</sup> Direito constitucional / Marcelo Novelino - 4. Ed. rev. atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: METODO, 2010, pág. 612.

Marcelo Souza Nunes  
Procurador Geral  
Matrícula: 5017  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRIC.
5959	42	

Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino em sua obra Direito Constitucional Descomplicado<sup>2</sup> traz as seguintes considerações sobre as Resoluções: **“são atos utilizados pelas Casas Legislativas, separadamente, ou pelo Congresso Nacional, para dispor sobre assuntos políticos e administrativos de sua competência, que não estejam sujeitos à reserva de lei.”**

Portanto, deve-se limitar o número de participantes na Comissão Especial para Estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal de Vitória – ES em 05(cinco) membros, conforme previsto art. 2 da Resolução nº 1.960, deste Poder Legislativo.

Por fim, entendo que ultrapassar o número máximo de 05(cinco) membros titulares para compor Comissão Especial para Estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal de Vitória – ES viola o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, pois a Câmara Municipal de Vitória é composta por 15(quinze) vereadores eleitos, sendo que 05(cinco) membros correspondem a 1/3 de seus membros total.

Cumprido destacar que a criação de comissão deve ser realizada com um razoável número de membros, desde que, este número não comprometa a celeridade dos trabalhos que deverão ser desenvolvidos, não sendo recomendada criação de comissões com grande número de membros, pois suas atribuições acabam sendo comprometidas.

<sup>2</sup> Direito constitucional descomplicado / Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino – Rio de Janeiro: Impetus, 2008, 2ª Edição, pág. 522.,

Marcelo Souza Nunes  
Procurador Geral  
Matrícula: 5017  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	43	

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que o Ato da Presidência nº 023/2017, que indicou 07(sete) vereadores titulares para compor a Comissão Especial para Estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal de Vitória – ES viola expressamente o art. 2 da Resolução nº 1.960, deste Poder Legislativo, que prevê o máximo de 05(cinco) membros titulares.

**Assim, opino pela criação de novo Ato da Presidência com 05(cinco) membros titulares e 02(dois) membros suplentes com os nomes presentes no Ato nº 023/2017, podendo o presidente complementar os 03(três) membros suplentes, caso queira.**

Este é o parecer, S.M.J.

Edifício Attílio Vivácqua, em 06 de julho de 2017.

**MARCELO SOUZA NUNES**  
**PROCURADOR-GERAL DA CMV**



Marcelo Souza Nunes  
Procurador Ger-  
Matrícula: 501  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Ano	Tipo	Nº	Ano	Situação	↕	Ementa	↕	Autor	↕
5989	2015	PR	9	2015	Tramitando		Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma da Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 82 e seguintes do Regimento Interno.		Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	44	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recebimento	Recebido por	Sector	Parlamentar	Fase	Parecer	Enviado
24/03/2017 12:34:01	Swilvan Manola	DEL - Departamento Legislativo		Expediente Externo	Arquive-se	
15/03/2017 11:48:15	Jussara Bastos Oliveira	DEL - Departamento Legislativo		Aguardando a publicação no DO	Publicado em DO	20/03/2017 15:52:43
15/03/2017 11:48:03	Jussara Bastos Oliveira	DEL - Departamento Legislativo		Elaboração da Resolução	Seguir Normalmente	15/03/2017 11:48:15
06/03/2017 17:26:01	Antany Caroline da Silva Azevedo	DEL - Departamento Legislativo		Discussão da redação final	Aprovado	15/03/2017 11:48:02
03/03/2017 17:43:08	Lyza Pretti de Farias	Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação		Elaboração da Redação Final	Seguir Normalmente	03/03/2017 17:44:40

1 2 3 4 5 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	45	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5989	45	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
59189	46	<i>[Signature]</i>

A DEE,

Retiro e anexar 122 contido as folhas 40/43 dos autos e viceversa que seja publicado novo Ato da Presidência em consonância com a Resolução 960/2017.

Em 26/12/2018.

*[Signature]*  
**Vicicle Lima Janeiro**  
Procuradora Geral  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Arquive-se pois os membros não fazem parte mais deste legislativo*

≡ ARQUIVE-SE ≡

Em, 12/01/2021  
*[Signature]*